

EDITAL
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01530.001581/2019-90

Torna-se público que a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 286, de 21 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. do dia 22 de setembro de 2020, sediada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizado à Av. Presidente Vargas, 3131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20210-911, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço, por grupo/lote**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, atualizada, e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/01/2021

Horário: 11:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Código UASG: 403201

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES

No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o Edital e Anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular Processo Administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento de antivírus e segurança de e-mail corporativo, visando atender as Unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, localizada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, Av. Presidente Vargas, 3131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos formados por 2 (dois) e 3 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não houve participante para este certame.

2.2. Não serão permitidas adesões para este Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu Representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da FUNARTE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MPDG nº 3/2018, bem como estejam online durante a realização da sessão.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a FUNARTE;

4.2.9. empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto da licitação.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da FUNARTE.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FUNARTE.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todos os documentos exigidos no Edital e Anexos deverão ser encaminhados por meio do sistema, juntamente com a proposta. Será permitido após essa fase, isto é, dessa inclusão, apenas o envio de documentos complementares aos primeiramente encaminhados.

5.1.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante a leitura atenta do Edital e Anexos de forma a realizar com eficiência a inclusão correta dos documentos exigidos.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão, dependendo do caso, deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do sistema.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do grupo/ lote;

6.1.2. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a Contratada o compromisso de executar o serviço nos seus termos, bem como de fornecer o serviço em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela FUNARTE por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, caso entenda necessário, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, por grupo/lote, conforme definido neste Edital e seus Anexos, levando-se em conta a QUALIDADE do serviço a ser contratado atendendo assim ao disposto nas recomendações dos Órgãos de Controle e tendo como base legal o art. 37 da Constituição Federal, o art. 4º, Inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e o § único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

7.18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1. prestados por empresas brasileiras;

7.24.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.5. O Pregoeiro convocará o licitante que deverá estar online para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na IN SEGES/MPDG nº 03/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MPDG nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual conste o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.8.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Será realizada através do SICAF e deverá estar regular.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.2. Comprovação de Patrimônio Líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro Diário (com abertura e encerramento), devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, bem como quando o balanço estiver vencido no SICAF.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.2. Declaração, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9.11.3. Declaração, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que é distribuidora autorizada do objeto solicitado.

9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, quando solicitado pelo Pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FUNARTE, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida sem rasuras devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da empresa ou por quem tenha competência legal para fazê-lo.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação aceitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Qualquer interessado poderá analisar a documentação recepcionada durante a realização da sessão, uma vez que a mesma permanece disponível para consulta no sistema www.gov.br/compras.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação conforme determinado no Item 20 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a FUNARTE poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na Ata, sob a forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a FUNARTE para a assinatura do Termo de Contrato, a FUNARTE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FUNARTE.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

16.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

16.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da FUNARTE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) meses, dependendo do grupo/lote a ser contratado.

16.5. Previamente à contratação a FUNARTE realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

16.6. Na assinatura do Termo de Contrato e da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Termo de Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, a FUNARTE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 15 e 16 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da FUNARTE e da Contratada são as estabelecidas nos itens 11 e 12 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 17 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DOSIMETRIA NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, com as penalidades devidamente registradas no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o Termo de Contrato e a Ata de Registro de Preços;

II - não entregar a documentação exigida no Edital;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do certame e causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

21.4. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante (não assinar o Termo de Contrato/a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente; não entregar a documentação exigida no Edital; fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do certame e causar o atraso na execução do objeto; não responder aos questionamentos do Pregoeiro no chat; etc...) que prejudique o bom andamento do certame e evidencie tentativa de indução a erro no julgamento. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

21.5. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

21.6. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses.

21.7. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 40 (quarenta) meses.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNARTE, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão determinadas no item 21 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

21.15. Quando a ação ou omissão do licitante ou da FUNARTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

21.16. Na apuração dos fatos a FUNARTE atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

21.17. Durante o decorrer da sessão pública serão adotadas as orientações indicadas no Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, que trata da obrigatoriedade de aplicação de sanções.

22. A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dia **05/01/2021**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, no seguinte endereço: cpl@funarte.gov.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, data de **05/01/2021**, exclusivamente, por meio eletrônico, no seguinte endereço: cpl@funarte.gov.br.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a FUNARTE.

23.10. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão inseridas no sistema www.gov.br/compras, bem como serão entranhadas nos autos do processo licitatório.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FUNARTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNARTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.funarte.gov.br.

24.10. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto nº 10.024/2019.

24.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Índice de Medição de Resultado

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2020.

Valquiria Pimentel da Cunha Correia
Pregoeira
Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01530.001581/2019-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento de antivírus e segurança de e-mail corporativo, visando atender as Unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO/LOTE 1			
Item	Descrição/Especificação	Un. Medida	Qtde.
1	Solução de AntiSpam e segurança de e-mail com licença, suporte, garantia, implantação e subscrição no regime 24*7, válido pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade	02
2	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição para solução de AntiSpam e segurança de e-mail no regime 24*7, válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	02

GRUPO/LOTE 2			
Item	Descrição/Especificação	Un. Medida	Qtde.
1	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição de expansão da solução forticlient ems para 500 clientes no regime 24*7 pelo período de 12 (doze) meses.	Unidade	02
2	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição de expansão da solução forticlient ems para 500 clientes no regime 24*7 pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	02
3	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição de expansão da solução forticlient ems para 100 clientes no regime 24*7 pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	06

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva.

1.3. Os quantitativos dos grupos/lotos 1 e 2 e seus respectivos descritivos são os informados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, do grupo/ lote.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses para os itens 1 do grupo/ lote 1 e 1 do grupo/ lote 2 , e 36 (trinta e seis) meses para os itens 2 do grupo/ lote 1 e itens 2 e 3 do grupo/ lote 2, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O avanço contínuo de novas ameaças, exige que melhorias nos quesitos de defesa computacional sejam implementadas para garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados armazenados dentro da infraestrutura de TI. É comum que soluções computacionais tenham de ser atualizadas, renovadas ou melhoradas a cada período de tempo visando readequar os níveis de prestação de serviço à nova realidade tecnológica.

O objetivo da contratação é oportunizar a readequação da infraestrutura de segurança e comunicação desta Instituição com a proposta de contratação de serviço para prover licenciamento de antivírus e proteção ao e-mail institucional.

A FUNARTE possui em suas estações de trabalho agentes de antivírus endpoints da solução de proteção fornecida pela FORTINET, com gerenciamento centralizado, no intuito de assegurar a manutenção da integridade e proteção à ataques causados por vírus e infecções e necessita renovar o licenciamento da solução de gerenciamento por mais um ciclo. Não menos importante, também existe a necessidade de contratar solução de antispam e proteção ao e-mail Institucional, também com gerenciamento centralizado, no intuito de bloquear mensagens ou ameaças que entrem através do canal eletrônico de comunicação da FUNARTE.

Busca-se com as contratações a manutenção de níveis mínimos de segurança e proteção aos dados Institucionais, primando pelos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. GRUPO/LOTE 1 (ITEM 1) SOLUÇÃO DE ANTISPAM E SEGURANÇA DE E-MAIL COM LICENÇA, SUPORTE, GARANTIA, IMPLANTAÇÃO E SUBSCRIÇÃO NO REGIME 24*7, VÁLIDO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3.1.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1.1. Trata-se de licenciamento de serviços de segurança de e-mail.

3.1.1.2. MODELO REFERÊNCIA: PartNumber FML-VM02 + FC-10-OVM02-643-02-12.

3.1.1.3. Quantidade: 02 (duas) licenças de appliance virtual com subscrição.

3.1.2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

3.1.2.1. Contratação de serviço de antispam para proteção de e-mail.

3.1.2.2. Solução deve ser baseada em "appliance virtual". Não serão considerados equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris ou GNU/Linux.

3.1.2.3. Deve possuir funcionalidades de AntiSpam, Antivírus, Anti-Spyware e Anti-Phishing.

3.1.2.4. Deve ser capaz de realizar a inspeção de correio da Internet de entrada e saída.

3.1.2.5. Deve possuir um assistente (Wizard) para o provisionamento fácil e rápido de configurações básicas e domínios para proteger.

3.1.2.6. Deve se conectar em tempo real com a base de dados do fabricante para baixar atualizações AntiSpam.

3.1.2.7. Deve oferecer proteção contra-ataques de negação de serviço como por exemplo Mail Bomb.

3.1.2.8. Deve fornecer controle de DNS reverso para proteção contra-ataques de Anti-Spoofing.

3.1.2.9. Deve fornecer suporte para múltiplos domínios de e-mail.

3.1.2.10. Deve suportar a implementação de políticas por destinatário, domínio, por tráfego de entrada ou de saída.

3.1.2.11. Deve permitir a criação de perfis de configuração de forma granular, onde para cada perfil pode adicionar configurações específicas de funcionalidades como AntiSpam, antivírus, autenticação, entre outros.

3.1.2.12. Deve ser capaz de funcionar como gateway SMTP para os servidores de correio existentes.

3.1.2.13. Deve ser capaz de entregar o correio baseado em usuários existentes em uma base LDAP.

3.1.2.14. Deve suportar quarentena por usuário, possibilitando que cada usuário possa administrar sua própria quarentena, removendo mensagens ou liberando as

que não são SPAM, diminuindo a responsabilidade do administrador e também a possibilidade de bloqueio de e-mails legítimos. A quarentena deve ser acessada através de página Web e POP3.

3.1.2.15. Deve ser capaz de agendar o envio de relatórios de quarentena.

3.1.2.16. Deve ser capaz de realizar o armazenamento de e-mails (Archiving) baseado nas políticas de envio e recepção, com suporte também a armazenamento remoto.

3.1.2.17. Deve ser capaz de manter a filas de correio (Queue) em caso de falha na conexão de saída, atrasos ou erros de entrega.

3.1.2.18. Deve ser capaz de realizar a autenticação SMTP via LDAP, RADIUS, POP3 ou IMAP.

3.1.2.19. Deve ser capaz de manter listas de reputação do remetente com base em: quantidade de vírus enviados, quantidade de e-mails considerado spam, quantidade de destinatários equivocados.

3.1.2.20. Deve ter a capacidade de avaliar, reter e / ou bloquear e-mails que têm ameaças avançadas, Dia zero, através da análise com sandboxing.

3.1.2.21. Deve ser capaz de filtrar anexos e conteúdo de e-mails.

3.1.2.22. Deve ser capaz de realizar uma inspeção profunda de cabeçalhos de e-mail.

3.1.2.23. Deve ser capaz de realizar análise Bayesiana para determinar se um e-mail é spam.

3.1.2.24. Deve ser capaz de filtrar e-mails baseados nas URI's (Uniform Resource Identifier) contidos no corpo da mensagem.

3.1.2.25. Deve ser capaz de realizar análise com base em palavras proibidas (Banned Word).

3.1.2.26. Deve permitir o gerenciamento de spam com capacidade de aceitar, encaminhar (Relay), rejeitar (Reject) ou descartar (Discard).

3.1.2.27. Deve ser capaz de realizar análise de imagem e documentos PDF para a procura de spam.

3.1.2.28. Deve ser capaz de suportar listas negras (Blacklist) de terceiros.

3.1.2.29. Deve suportar direcionamento em IPv4 e IPv6.

3.1.2.30. Deve suportar greylist para contas de e-mail em IPv4 e IPv6.

3.1.2.31. Deve ser capaz de detectar endereços IP forjados (Forged IP).

- 3.1.2.32. Deve suportar listas brancas e listas negras (White/Black List) por usuários, por domínio e globalmente para todo o sistema.
- 3.1.2.33. Deve ser capaz de executar análise de antivírus/antispymware em arquivos compactados como ZIP, PKZIP, LHA, ARJ e RAR.
- 3.1.2.34. Deve permitir a substituição, edição e personalização de mensagens de notificação de antivírus e anti-spyware.
- 3.1.2.35. Deve ser capaz de funcionar como gateway, atuando como MTA (Mail Transfer Agent).
- 3.1.2.36. Deve ser capaz de operar em modo transparente, atuando como um proxy transparente para o envio de mensagens aos servidores de correio protegidos.
- 3.1.2.37. Deve suportar Sender Policy Framework (SPF).
- 3.1.2.38. Deve suportar Domain Keys Identified Mail (DKIM).
- 3.1.2.39. Deve suportar Domain Based Message Authentication (DMARC).
- 3.1.2.40. Deve ser capaz de atrasar o envio de e-mail de grandes dimensões aos horários que são de menos carga.
- 3.1.2.41. Deve ser capaz de definir o encaminhamento de correio (relay) para um IP específico baseado no IP de origem da mensagem.
- 3.1.2.42. Deve permitir o armazenamento de e-mail e quarentena localmente ou servidor remoto.
- 3.1.2.43. Deve permitir sua configuração através de interface para acesso à Web (HTTP, HTTPS).
- 3.1.2.44. Deve ser capaz de permitir a criação de administradores exclusivos para a administração e configuração da solução por domínio, sendo também possível restringir o acesso por endereço IP e máscara de rede de origem.
- 3.1.2.45. Deve ser capaz de fornecer, pelo menos, dois níveis de acesso de gestão: Leitura/Gravação (Read/Write) ou somente leitura (Read Only)
- 3.1.2.46. Deve ser capaz de armazenar logs e eventos localmente e também enviá-los para servidores remotos (Syslog).
- 3.1.2.47. Deve permitir o relato de atividade, analisando os arquivos de eventos (logs) e apresentá-los na tabela ou formato gráfico.
- 3.1.2.48. Deve permitir gerar relatórios sob demanda ou programados em intervalos de tempo específicos.

- 3.1.2.49. Deve permitir gerar e enviar relatórios em formato PDF ou HTML.
- 3.1.2.50. Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve ser capaz de monitorar o status do link.
- 3.1.2.51. Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve suportar o Failover de rede.
- 3.1.2.52. Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve suportar o modo ativo/passivo.
- 3.1.2.53. Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve ser capaz de sincronizar as mensagens de quarentena de e-mails.
- 3.1.2.54. Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade Ativo/Passivo, deve ser possível sincronizado os dados de mensagens de e-mails e configurações.
- 3.1.2.55. Quando a solução estiver implementada em alta disponibilidade, deve ser capaz de detectar e notificar a falha de algum dispositivo.
- 3.1.2.56. Deve ser capaz de detectar se o e-mail é um boletim de informação (Newsletter).
- 3.1.2.57. Quantidade mínima de CPU virtuais (vCPU): 2.
- 3.1.2.58. Quantidade mínima de interfaces virtuais (vNIC): 4.
- 3.1.2.59. Hypervisor mínimo suportado para infraestrutura virtual: Microsoft Hyper-V.
- 3.1.2.60. Quantidade mínima de memória: 6GB.
- 3.1.2.61. Possuir espaço em disco de no mínimo 1TBytes.
- 3.1.2.62. Permitir configurar ao menos 100 domínios.
- 3.1.2.63. Suportar criação de ao menos 400 políticas por recipiente por domínio.
- 3.1.2.64. Suportar criação de ao menos 1000 políticas por recipiente por sistema.
- 3.1.2.65. Permitir configurar ao menos 400 mailboxes quando operando em modo servidor.
- 3.1.2.66. Suportar rotear ao menos 67 mil mensagens por hora.
- 3.1.2.67. Suportar no mínimo 400 mensagens por hora com a análise de AntiSpam habilitada.
- 3.1.2.68. Suportar no mínimo 400 mensagens por hora com a análise de AntiSpam e Antivírus habilitados.

3.1.3. DO LICENCIAMENTO

3.1.3.1. Licenciamento para uso válido pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.3.2. O Licenciamento contemplará todas as funcionalidades da solução, sem limitações de uso por parte do appliance.

3.1.4. DO SUPORTE

3.1.4.1. Suporte válido durante o mesmo período do licenciamento, iniciado a partir da ativação do produto.

3.1.4.2. Suporte contemplará atendimento remoto ou presencial para atuação em todas as funcionalidades do produto, apoiando a FUNARTE para resolução de problemas, eventuais incidentes ou interrupções de serviço.

3.1.4.3. Executar serviço de suporte e manutenção de forma abrangente no produto, de acordo com as boas práticas técnicas, política de segurança da informação institucional e a legislação vigente.

3.1.4.4. Disponibilizar atendimento técnico realizado através da Central de Atendimento do fornecedor, com canais redundantes de comunicação.

3.1.4.5. Disponibilizar acesso eletrônico às informações de suporte, permitindo que membros responsáveis da equipe interna da FUNARTE, localizem informações essenciais disponíveis sobre produtos e atendimentos.

3.1.4.6. Realizar atendimento de forma apropriada: orientações sobre as características e utilização, execução de diagnósticos e resolução de problemas, e disponibilização de informações de defeitos e problemas bem-conhecidos.

3.1.4.7. Realizar atendimento a chamados de serviços garantindo estabilidade e otimização de todas funcionalidades disponíveis.

3.1.4.8. Disponibilizar atualizações para resolução de defeitos e problemas que impactem o desempenho e a estabilidade da solução, bem como atualizações dos recursos que garantam segurança da rede corporativa institucional.

3.1.4.9. Disponibilizar documentação e manuais de referência, licença de uso, e outros produtos adicionais que a FUNARTE tem direito.

3.1.4.10. Realizar atendimentos conforme horário comercial de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas. Caso seja necessário atendimento emergencial fora deste período, este deverá ser acordado por ambas as partes e executado sem prejuízo ao erário.

3.1.5. DA GARANTIA

3.1.5.1. Dar-se-á durante toda validade do licenciamento.

3.1.5.2. Contemplará todos os itens do “appliance” ofertado.

3.1.5.3. Implantações e reimplementações são obrigatórias.

3.1.5.4. Obriga-se a Contratada a fornecer todo apoio necessário para funcionamento do produto, incluindo-se também apoio com as configurações e demais ações para operacionalização do “appliance”.

3.1.6. DA IMPLANTAÇÃO OU REIMPLANTAÇÃO

3.1.6.1. A Contratada será a responsável pela implantação do produto nas dependências da FUNARTE.

3.1.6.2. O objeto deste item deve ser implantado nas dependências da FUNARTE.

3.1.6.3. Deve haver a otimização dos recursos para que haja a adequação do produto à infraestrutura disponibilizada.

3.1.6.4. Implantações ou reimplementações deverão ser realizadas durante todo o período de validade da licença.

3.1.6.5. Configurações ou instalações dos equipamentos no ambiente de ZONA DESLIMITARIZADA ou SÍTIO DE SERVIDORES da FUNARTE devem estar contempladas, visando prover segurança dos E-MAILS de acordo com as premissas técnicas delineadas a ser interligado na rede da FUNARTE.

3.1.6.6. Tais configurações devem seguir a premissa na qual se emprega a camada de perímetro de segurança aos e-mails/domínios corporativos da rede local conforme boas práticas do fabricante.

3.1.6.7. Realizar inclusão, deleção, modificação/edição das configurações dos equipamentos que interligarão a este appliance SEG/ANTISPAM na rede.

3.1.6.8. Realizar operações corriqueiras de identificação de problemas, causa raiz e solução/remediação no que tange o tráfego entrante e saiente do equipamento de rede deste ITEM, sendo balizado pelas normas regidas em contrato.

3.1.6.9. Criação de plano de segmentação e/ou plano de endereçamento para a rede/segmento que este equipamento será instalado na FUNARTE.

3.1.6.10. Criação de plano de configuração a partir do plano de segmentação existente disponibilizado previamente pela FUNARTE.

3.1.6.11. Criação e/ou interligação e/ou otimização à camada de segurança de e-mails, onde será aplicado o SEG/AntiSpam deste item conforme as melhores práticas do fabricante.

3.1.6.12. Documentar qualquer implantação/configuração/otimização feitas para os equipamentos de acordo com os padrões de gerência de projeto.

3.1.6.13. Aplicar os planos criação de escopos, instalação técnica, migração e testes no que tange o segmento onde os equipamentos serão instalados.

3.1.6.14. É escopo desse serviço criar cronogramas das tarefas exercidas.

3.1.6.15. O item deve ser entregue operacional em todas as funcionalidades.

3.1.7. DO DEPLOY, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1.7.1. Efetuar o deploy com arquivo OVF na infraestrutura virtual em produção.

3.1.7.2. Iniciar o appliance virtual após certificar de que os mesmos já tenham seus parâmetros dentre outros, nos quais segmentarão este ambiente e estejam previamente aplicados.

3.1.7.3. Verificar se todos tenham sua inicialização efetuada sem problemas.

3.1.7.4. Montar um cenário para atualização de firmware dos equipamentos envolvidos nesse projeto.

3.1.7.5. Efetuar a transferência do firmware/arquivo para o equipamento e posterior atualização do novo firmware no equipamento.

3.1.7.6. Montar cenário técnico de acordo com o documento de instalação técnica do projeto.

3.1.7.7. Configurar os equipamentos de acordo com documento técnico.

3.1.7.8. Homologar a configuração de acordo com o cenário proposto, e verificar se será possível entregar o proposto.

3.1.7.9. Criar scripts template/modelo de configuração dos equipamentos de acordo com o último release do documento técnico do projeto de instalação.

3.1.7.10. Aplicar os scripts de configuração nos equipamentos que fazem parte do escopo do plano de instalação e migração.

3.1.7.11. Após aplicá-la, salve a configuração e certifique-se de que a configuração em memória seja a mesma que a da Flash do equipamento.

3.1.7.12. Certifique-se que ao reiniciar o equipamento o mesmo não reportará nenhum erro e a configuração persistirá.

3.1.7.13. Efetuar teste de conectividade de acordo com o plano de teste previamente acordado com a FUNARTE, no que tange o cenário/segmento ao qual o(s) equipamento(s) será (ão) aplicado(s).

3.1.8. DO AMBIENTE

3.1.8.1. Para todas as atividades a que se destinam este item a Contratada deverá ter ciência da necessidade de manter a disponibilidade da aplicação durante todo

o período de licenciamento, atuando sempre que for necessário para situações de indisponibilidade ou incidentes.

3.2. GRUPO/LOTE 1 (ITEM 2) - LICENÇA, SUPORTE, GARANTIA, IMPLANTAÇÃO E SUBSCRIÇÃO PARA SOLUÇÃO DE ANTISPAM E SEGURANÇA DE E-MAIL NO REGIME 24*7, VÁLIDO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

3.2.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.2.1.1. Trata-se de licenciamento, suporte, garantia, implantação e subscrição para solução de antispam e segurança de e-mail.

3.2.1.2. MODELO REFERÊNCIA: PartNumber FC-10-OVM02-643-02-36.

3.2.1.3. Quantidade: 02 (duas) licenças de subscrição para 36 (trinta e seis) meses.

3.2.2. DO LICENCIAMENTO

3.2.2.1. Licenciamento para uso válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2.2.2. O Licenciamento contemplará todas as funcionalidades da solução, sem limitações de uso por parte do appliance.

3.2.2.3. Contratação de licenciamento para 500 (quinhentos) clientes, para cada licença.

3.2.3. DO SUPORTE

3.2.3.1. Suporte válido durante o mesmo período do licenciamento, iniciado a partir da ativação do produto.

3.2.3.2. Suporte contemplará atendimento remoto ou presencial para atuação em todas as funcionalidades do produto, apoiando a FUNARTE para resolução de problemas, eventuais incidentes ou interrupções de serviço.

3.2.3.3. Executar serviço de suporte e manutenção de forma abrangente no produto, de acordo com as boas práticas técnicas, política de segurança da informação institucional e a legislação vigente.

3.2.3.4. Disponibilizar atendimento técnico realizado através da Central de Atendimento do fornecedor, com canais redundantes de comunicação.

3.2.3.5. Disponibilizar acesso eletrônico às informações de suporte, permitindo que membros responsáveis da equipe interna da FUNARTE, localizem informações essenciais disponíveis sobre produtos e atendimentos.

3.2.3.6. Orientar e atuar sobre as características e utilização, execução de diagnósticos e resolução de problemas, e disponibilização de informações de defeitos e problemas bem-conhecidos.

3.2.3.7. Realizar atendimento de forma apropriada: orientações sobre as características e utilização, execução de diagnósticos e resolução de problemas, e disponibilização de informações de defeitos e problemas bem-conhecidos.

3.2.3.8. Realizar atendimento a chamados de serviços garantindo estabilidade e otimização de todas funcionalidades disponíveis.

3.2.3.9. Disponibilizar atualizações para resolução de defeitos e problemas que impactem o desempenho e a estabilidade da solução, bem como atualizações dos recursos que garantam segurança da rede corporativa institucional.

3.2.3.10. Disponibilizar documentação e manuais de referência, licença de uso, e outros produtos adicionais que a FUNARTE tem direito.

3.2.3.11. Realizar atendimentos conforme horário comercial de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas. Caso seja necessário atendimento emergencial fora deste período, este deverá ser acordado por ambas as partes e executado, sem prejuízo ao erário.

3.2.4. DA GARANTIA

3.2.4.1. Dar-se-á durante toda validade do licenciamento.

3.2.4.2. Contemplará todos os itens do “appliance virtual” ofertado.

3.2.4.3. Implantações e reimplementações são obrigatórias.

3.2.4.4. Obriga-se a Contratada a fornecer todo apoio necessário para funcionamento do produto, incluindo-se também apoio com as configurações e demais ações para operacionalização do “appliance”.

3.2.5. DA IMPLANTAÇÃO OU REIMPLEMENTAÇÃO

3.2.5.1. A Contratada será a responsável pela implantação ou reimplementações do produto nas dependências da FUNARTE.

3.2.5.2. O objeto deste item deve ser implantado ou reimplantado nas dependências da FUNARTE.

3.2.5.3. Deve haver a otimização dos recursos para que haja a adequação do produto à infraestrutura disponibilizada.

3.2.5.4. Implantações ou reimplementações deverão ser realizadas durante todo o período de validade da licença.

3.2.5.5. Configurações ou instalações dos equipamentos no ambiente de ZONA DESLIMITARIZADA ou SÍTIO DE SERVIDORES da FUNARTE devem estar contempladas, visando prover segurança dos E-MAILS de acordo com as premissas técnicas delineadas a ser interligado na rede da FUNARTE.

3.2.5.6. Tais configurações devem seguir a premissa na qual se emprega a camada de perímetro de segurança aos e-mails/domínios corporativos da rede local conforme boas práticas do fabricante.

3.2.5.7. Realizar inclusão, deleção, modificação/edição das configurações dos equipamentos que interligarão a este appliance SEG/ANTISPAM na rede.

3.2.5.8. Realizar operações corriqueiras de identificação de problemas, causa raiz e solução/remediação no que tange o tráfego entrante e saiente do equipamento de rede deste ITEM, sendo balizado pelas normas regidas em contrato.

3.2.5.9. Criação ou atualização de plano de segmentação e/ou plano de endereçamento para a rede/segmento que este equipamento será instalado na FUNARTE.

3.2.5.10. Criação ou atualização de plano de configuração a partir do plano de segmentação existente disponibilizado previamente pela FUNARTE.

3.2.5.11. Criação ou atualização e/ou interligação e/ou otimização à camada de segurança de e-mails, onde será aplicado o SEG/AntiSpam deste item conforme as melhores práticas do fabricante.

3.2.5.12. Documentar qualquer implantação/configuração/otimização feitas para os equipamentos de acordo com os padrões de gerência de projeto.

3.2.5.13. Aplicar os planos criação de escopos, instalação técnica, migração e testes no que tange o segmento onde os equipamentos serão instalados.

3.2.5.14. É escopo desse serviço criar ou atualizar cronogramas das tarefas exercidas.

3.2.5.15. O item deve ser entregue operacional em todas as funcionalidades.

3.2.6. DO AMBIENTE

3.2.6.1. Para todas as atividades a que se destinam este item a Contratada deverá ter ciência da necessidade de manter a disponibilidade da aplicação durante todo o período de licenciamento, atuando sempre que for necessário para situações de indisponibilidade ou incidentes.

3.3. GRUPO/LOTE 2 (ITEM 1) - LICENÇA, SUPORTE, GARANTIA, IMPLANTAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE EXPANSÃO DA SOLUÇÃO FORTICLIENT EMS PARA 500 CLIENTES NO REGIME 24*7 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3.3.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.3.1.1. Trata-se de licenciamento, suporte e garantia para a solução de gerenciamento centralizado de e-mail para 500 (quinhentos) equipamentos com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana.

3.3.1.2. MODELO REFERÊNCIA: COTERM.

3.3.1.3. Serial Number: FCTEMS0000099703.

3.3.1.4. Quantidade: 02 (duas) licenças para 500 (quinhentos) clientes – válida(s) por 12 (doze) meses.

3.3.2. DO LICENCIAMENTO

3.3.2.1. Renovação de licença solução de proteção centralizada de antivírus Endpoint FortiClientEMS (Security Fabric Agent).

Licenciamento contemplará todas as funcionalidades da solução, sem limitações de uso, válida(s) pelo período de 12 (doze) meses.

3.3.2.2. Licença e serviço de suporte FortiClient Enterprise Management Server para 500 (quinhentos) clientes, para cada licença.

3.3.2.3. Solução em funcionamento em regime 24x7, com atualizações automáticas.

3.3.2.4. A Contratada deve fornecer licenças de uso de todos os softwares que compõem a solução de expansão proposta, em suas versões mais recentes, sem previsão de descontinuidade.

3.3.3. DO SUPORTE

3.3.3.1. Suporte válido durante o mesmo período do licenciamento, iniciado a partir da ativação do produto.

3.3.3.2. Suporte contemplará atendimento remoto ou presencial para atuação em todas as funcionalidades do produto, apoiando a FUNARTE para resolução de problemas, eventuais incidentes ou interrupções de serviço.

3.3.3.3. Executar Serviço de suporte e manutenção de forma abrangente no produto FortiClient EMS, de acordo com as boas práticas técnicas, política de segurança da informação institucional e a legislação vigente.

3.3.3.4. Disponibilizar atendimento técnico realizado através de Central de Atendimento, com canais redundantes de comunicação.

3.3.3.5. Disponibilizar acesso eletrônico às informações de suporte, permitindo que membros responsáveis da equipe interna da FUNARTE, localizem informações essenciais disponíveis sobre produtos e atendimentos.

3.3.3.6. Orientar e atuar sobre as características e utilização, execução de diagnósticos e resolução de problemas, e disponibilização de informações de defeitos e problemas bem-conhecidos.

3.3.3.7. Realizar atendimento a chamados de serviços garantindo estabilidade e otimização de todas funcionalidades disponíveis.

3.3.3.8. Disponibilizar atualizações para resolução de defeitos e problemas que impactem o desempenho e a estabilidade da solução, bem como atualizações dos recursos FortiClient EMS (Security Fabric Agent) para garantir segurança da rede corporativa institucional.

3.3.3.9. Disponibilizar documentação e manuais de referência, licença de uso, dentre outros produtos.

3.3.3.10. Realizar atendimentos conforme horário comercial de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas. Caso seja necessário atendimento emergencial fora deste período, este deverá ser acordado por ambas as partes e executado, sem prejuízo ao erário.

3.3.4. DA GARANTIA

3.3.4.1. Dar-se-á durante toda validade do licenciamento.

3.3.4.2. Contemplará todos os itens da solução ofertada.

3.3.4.3. Implantações e reimplantações são obrigatórias.

3.3.4.4. Obriga-se a Contratada a fornecer todo apoio necessário para funcionamento do produto, incluindo-se também com as configurações e demais ações para operacionalização da solução.

3.3.5. DA IMPLANTAÇÃO OU REIMPLANTAÇÃO

3.3.5.1. A Contratada será a responsável pela implantação ou reimplantações do produto nas dependências da FUNARTE.

3.3.5.2. O objeto deste item deve ser implantado ou reimplantado nas dependências da FUNARTE.

3.3.5.3. Deve haver a otimização dos recursos para que haja a adequação do produto à infraestrutura disponibilizada.

3.3.5.4. Implantações ou reimplantações deverão ser realizadas durante todo o período de validade da licença.

3.3.6. DO AMBIENTE

3.3.6.1. Para todas as atividades a que se destinam este item a Contratada deverá ter ciência da necessidade de manter a disponibilidade da aplicação durante todo o período de licenciamento, atuando sempre que for necessário para situações de indisponibilidade ou incidentes.

3.4. GRUPO/LOTE 2 (ITEM 2) - LICENÇA, SUPORTE, GARANTIA, IMPLANTAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE EXPANSÃO DA SOLUÇÃO FORTICLIENT EMS PARA 500 CLIENTES NO REGIME 24*7 PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

3.4.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.4.1.1. Trata-se de licenciamento, suporte e garantia para a solução de gerenciamento centralizado de e-mail para 500 (quinhentos) equipamentos com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana.

3.4.1.2. MODELO REFERÊNCIA: PartNumber FC2-15-EMS01-297-01-36.

3.4.1.3. Serial Number: FCTEMS0000099703.

3.4.1.4. Quantidade: 02 (duas) licenças para 500 (quinhentos) clientes – válida(s) por 36 (trinta e seis) meses.

3.4.2. DO LICENCIAMENTO

3.4.2.1. Renovação de licença solução de proteção centralizada de antivírus Endpoint FortiClientEMS (Security Fabric Agent).

3.4.2.2. Licenciamento contemplará todas as funcionalidades da solução, sem limitações de uso, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.4.2.3. Licença e serviço de suporte FortiClient Enterprise Management Server para 500 (quinhentos) clientes.

3.4.2.4. Solução em funcionamento em regime 24x7, com atualizações automáticas.

3.4.2.5. A Contratada deve fornecer licenças de uso de todos os softwares que compõem a solução de expansão proposta, em suas versões mais recentes, sem previsão de descontinuidade.

3.4.3. DO SUPORTE

3.4.3.1. Suporte válido durante o mesmo período do licenciamento, iniciado a partir da ativação do produto.

3.4.3.2. Suporte contemplará atendimento remoto ou presencial para atuação em todas as funcionalidades do produto, apoiando a FUNARTE para resolução de problemas, eventuais incidentes ou interrupções de serviço.

3.4.3.3. Executar Serviço de suporte e manutenção de forma abrangente no produto FortiClient EMS, de acordo com as boas práticas técnicas, política de segurança da informação institucional e a legislação vigente.

3.4.3.4. Disponibilizar atendimento técnico realizado através de Central de Atendimento, com canais redundantes de comunicação.

3.4.3.5. Disponibilizar acesso eletrônico às informações de suporte, permitindo que membros responsáveis da equipe interna da FUNARTE, localizem informações essenciais disponíveis sobre produtos e atendimentos.

3.4.3.6. Orientar e atuar sobre as características e utilização, execução de diagnósticos e resolução de problemas, e disponibilização de informações de defeitos e problemas bem-conhecidos.

3.4.3.7. Realizar atendimento a chamados de serviços garantindo estabilidade e otimização de todas funcionalidades disponíveis.

3.4.3.8. Disponibilizar atualizações para resolução de defeitos e problemas que impactem o desempenho e a estabilidade da solução, bem como atualizações dos recursos FortiClient EMS para garantir segurança da rede corporativa institucional.

3.4.3.9. Disponibilizar documentação e manuais de referência, licença de uso, dentre outros produtos.

3.4.3.10. Realizar atendimentos conforme horário comercial de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas. Caso seja necessário atendimento emergencial fora deste período, este deverá ser acordado por ambas as partes e executado, sem prejuízo ao erário.

3.4.4. DA GARANTIA

3.4.4.1. Dar-se-á durante toda validade do licenciamento.

3.4.4.2. Contemplará todos os itens da solução ofertada.

3.4.4.3. Implantações e reimplantações são obrigatórias.

3.4.4.4. Obriga-se a Contratada a fornecer todo apoio necessário para funcionamento do produto, incluindo-se também com as configurações e demais ações para operacionalização da solução.

3.4.5. DA IMPLANTAÇÃO OU REIMPLANTAÇÃO

3.4.5.1. A Contratada será a responsável pela implantação ou reimplantações do produto nas dependências da FUNARTE.

3.4.5.2. O objeto deste item deve ser implantado ou reimplantado nas dependências da FUNARTE.

3.4.5.3. Deve haver a otimização dos recursos para que haja a adequação do produto à infraestrutura disponibilizada.

3.4.5.4. Implantações ou reimplantações deverão ser realizadas durante todo o período de validade da licença.

3.4.6. DO AMBIENTE

3.4.6.1. Para todas as atividades a que se destinam este item a Contratada deverá ter ciência da necessidade de manter a disponibilidade da aplicação durante todo o período de licenciamento, atuando sempre que for necessário para situações de indisponibilidade ou incidentes.

3.5. GRUPO/LOTE 2 (ITEM 3) – LICENÇA, SUPORTE, GARANTIA, IMPLANTAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE EXPANSÃO DA SOLUÇÃO FORTICLIENT EMS EM MAIS 100 (CEM) CLIENTES NO REGIME 24*7 PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

3.5.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.5.1.1. Trata-se de licenciamento para expansão da solução de gerenciamento centralizado FortiClient em mais 100 (cem) equipamentos, visando manter o gerenciamento em caso de acréscimos no parque de informática.

3.5.1.2. MODELO REFERÊNCIA: PartNumber FC1-15-EMS01-297-01-36.

3.5.1.3. Serial Number: FCTEMS0000099703.

3.5.1.4. Quantidade: 06 (seis) licenças para 100 (cem) clientes cada – válida(s) por 36 (trinta e seis) meses.

3.5.2. DO LICENCIAMENTO

3.5.2.1. Renovação de licença solução de proteção centralizada de antivírus Endpoint FortiClientEMS (Security Fabric Agent).

3.5.2.2. Licenciamento contemplará todas as funcionalidades da solução, sem limitações de uso, válida(s) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.5.2.3. Licença e serviço de suporte FortiClient Enterprise Management Server para 100 (cem) clientes, para cada licença.

3.5.2.4. Solução em funcionamento em regime 24x7, com atualizações automáticas.

3.5.2.5. A Contratada deve fornecer licenças de uso de todos os softwares que compõem a solução de expansão proposta, em suas versões mais recentes, sem previsão de descontinuidade.

3.5.3. DO SUPORTE

3.5.3.1. Suporte válido durante o mesmo período do licenciamento, iniciado a partir da ativação do produto.

3.5.3.2. Suporte contemplará atendimento remoto ou presencial para atuação em todas as funcionalidades do produto, apoiando a FUNARTE para resolução de problemas, eventuais incidentes ou interrupções de serviço.

3.5.3.3. Executar Serviço de suporte e manutenção de forma abrangente no produto FortiClient EMS (Security Fabric Agent), de acordo com as boas práticas técnicas, política de segurança da informação institucional e a legislação vigente.

3.5.3.4. Disponibilizar atendimento técnico realizado através de Central de Atendimento, com canais redundantes de comunicação.

3.5.3.5. Disponibilizar acesso eletrônico às informações de suporte, permitindo que membros responsáveis da equipe interna da FUNARTE, localizem informações essenciais disponíveis sobre produtos e atendimentos.

3.5.3.6. Orientar e atuar sobre as características e utilização, execução de diagnósticos e resolução de problemas, e disponibilização de informações de defeitos e problemas bem-conhecidos.

3.5.3.7. Realizar atendimento a chamados de serviços garantindo estabilidade e otimização de todas funcionalidades disponíveis.

3.5.3.8. Disponibilizar atualizações para resolução de defeitos e problemas que impactem o desempenho e a estabilidade da solução, bem como atualizações dos recursos FortiClient EMS (Security Fabric Agent) para garantir segurança da rede corporativa institucional.

3.5.3.9. Disponibilizar documentação e manuais de referência, licença de uso, dentre outros produtos.

3.5.3.10. Realizar atendimentos conforme horário comercial de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas. Caso seja necessário atendimento emergencial fora deste período, este deverá ser acordado por ambas as partes e executado, sem prejuízo ao erário.

3.5.4. DA GARANTIA

3.5.4.1. Dar-se-á durante toda validade do licenciamento.

3.5.4.2. Contemplará todos os itens da solução ofertada.

3.5.4.3. Implantações e reimplementações são obrigatórias.

3.5.4.4. Obriga-se a Contratada a fornecer todo apoio necessário para funcionamento do produto, incluindo-se também com as configurações e demais ações para operacionalização da solução.

3.5.5. DA IMPLANTAÇÃO OU REIMPLANTAÇÃO

3.5.5.1. A Contratada será a responsável pela implantação ou reimplantações do produto nas dependências da FUNARTE.

3.5.5.2. O objeto deste item deve ser implantado ou reimplantado nas dependências da FUNARTE.

3.5.5.3. Deve haver a otimização dos recursos para que haja a adequação do produto à infraestrutura disponibilizada.

3.5.5.4. Implantações ou reimplantações deverão ser realizadas durante todo o período de validade da licença.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FUNARTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. A contratação será realizada em 02 (dois) grupos/lotos por serem produtos diferentes. O primeiro grupo/lote justifica-se em razão da necessidade de licenciar antispam e itens de segurança para o e-mail corporativo da Instituição e o segundo grupo/lote é em razão da necessidade de licenciar gerenciamento centralizado para serviço de antivírus que está em uso na FUNARTE.

4.3.1. Os dois grupos/lotos poderão ser fornecidos por empresas diferentes.

4.4. As contratações realizadas, para ambos os grupos/lotos, devem ser fornecidas para a solução da FORTINET, utilizada na infraestrutura de tecnologia da FUNARTE, visando facilitar questões de gerenciamento centralizado, experiência da equipe técnica na utilização da linha desse fabricante, compatibilidade com produtos da mesma marca, geração de relatórios integrados, concentração de informações, dentre outras condições técnicas e gerenciais que justificam a manutenção dessa tecnologia.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Necessidade de atualizar mecanismos de proteção no parque tecnológico da FUNARTE.

5.1.2. Necessidade da renovação da licença de antivírus.

5.1.3. Necessidade de proteger informações contra ataques internos e externos.

5.1.4. Necessidade de manter disponibilidade de serviços.

5.1.5. Necessidade de manter gestão centralizada de ativos de proteção da informação.

5.1.6. Necessidade de manter níveis mínimos de satisfação dos usuários.

5.1.7. Renovação de licenciamento da solução.

5.1.8. Suporte válido durante o mesmo período do licenciamento.

5.1.9. Implantar ou reimplantar os produtos nas dependências da FUNARTE.

5.1.10. Garantia durante toda a validade do licenciamento.

5.1.11. Manter a disponibilidade das aplicações durante todo o período de licenciamento.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. Para o tipo de serviço a ser prestado não haverá a necessidade de realização de deslocamentos ou hospedagem.

5.4. As obrigações da Contratada e FUNARTE estão previstas neste Termo de Referência.

6. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não haverá a necessidade de realização de vistoria na FUNARTE em razão das características da contratação, que diz respeito à licenciamento de antivírus e segurança de e-mail para utilização nos servidores de aplicação existentes no Centro de Processamento de Dados da FUNARTE.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do momento que a licença para uso for fornecida e seja realizada a ativação do(s) produto(s).

7.2. A utilização das licenças da solução acarretará necessidade de prestação de serviços contínua, porém sem mão de obra com dedicação exclusiva.

7.3. A liberação da licença terá de ser realizada em no máximo 10 (dez) dias corridos após a formalização do pedido, a ser realizado através do e-mail dinfo@funarte.gov.br.

7.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício em nenhuma hipótese com a Contratada.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. São mecanismos de comunicação com a Contratada, ofícios e as mensagens por correio eletrônico.

8.2. Os pedidos das licenças serão realizados através dos mecanismos de comunicação, assim como as respostas relacionadas à demanda.

8.3. A Contratada deverá informar ao e-mail dinfo@funarte.gov.br o nome do representante legal que acompanhará a execução do contrato com a FUNARTE.

8.4. Toda comunicação entre o representante da FUNARTE e o da Contratada deverá ser formal, considerando-se sempre como meios os ofícios e as comunicações por correio eletrônico.

8.5. O representante da FUNARTE e o da Contratada, responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

8.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo do Edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços indicados no Item 1 deste Termo de Referência, nas quantidades estimadas.

10. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda da FUNARTE tem como base as seguintes características:

10.1.1. O tempo de cessão das licenças.

10.1.2. A quantidade de licenças.

10.1.3. As características técnicas para cada item.

10.2. A versão das licenças de uso propostas deverão ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto.

10.3. A contratação de licenças poderá ser realizada de forma individual, no limite até o quantitativo máximo definido neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

11.11. Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento em dia.

11.12. Providenciar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente Termo de Referência.

11.13. Autorizar, quando necessário, a eventuais indisponibilidades causadas por questões de atualizações tecnológicas na plataforma.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FUNARTE.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FUNARTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

12.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela FUNARTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da FUNARTE.

12.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os mesmos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.13. Assegurar à FUNARTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017:

12.13.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à FUNARTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

- 12.14. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da FUNARTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.15. Fornecer os acessos e executar os serviços, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.16. Assegurar a qualidade dos serviços relativos ao objeto deste contrato, bem como o sigilo dos trabalhos, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades.
- 12.17. Prestar à FUNARTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da disponibilidade do serviço, sempre que solicitado.
- 12.18. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.
- 12.19. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos, por ela desenvolvidos e respectivos produtos.
- 12.20. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes do suporte técnico e manutenção realizada durante a vigência do contrato.
- 12.21. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela FUNARTE quanto à execução dos serviços contratados, sem que isso implique qualquer ônus para a FUNARTE.
- 12.22. Responder pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato.
- 12.23. Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas, e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas de funcionamento da solução, durante todo período de validade da licença.
- 12.24. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 12.25. Disponibilizar meios para abertura de chamados técnicos, de preferência que envolva a ferramenta de comunicação de mensagens eletrônicas (e-mail).
- 12.26. Emitir relatório, sempre que um chamado técnico for aberto, a ser entregue ao Fiscal do Contrato, especificando o dia e horário de abertura do chamado, de solução do problema, as possíveis causas do problema, a solução adotada e as precauções a serem tomadas para que o problema não ocorra novamente.
- 12.27. Cumprir estritamente todas as exigências e especificações dos serviços, de acordo com os requisitos deste de Termo de Referência, o qual será parte integrante do contrato, independente de transcrição, não se admitindo qualquer forma de exculpação por parte da Contratada.

12.28. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência.

12.29. Comunicar à FUNARTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato.

12.30. Submeter à FUNARTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação do serviço.

12.31. Fornecer direcionamento com a questão de elucidar determinadas dúvidas técnicas, sempre que solicitado, durante toda validade da licença.

12.32. Substituir ou complementar, constatado fornecimento incompleto ou vício do produto, o item fornecido no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da convocação pelo representante da FUNARTE.

12.33. Realizar sessão com treinamentos para os agentes multiplicadores da FUNARTE, de forma on-line, com carga horária total de no máximo 12 (doze) horas, sob demanda, durante toda vigência do contrato.

12.34. Atender as ações determinadas no item 25 e subitens seguintes, deste Termo de Referência.

12.35. Atender, no que couber, a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como as legislações vigentes, relativas a sustentabilidade.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FUNARTE à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da FUNARTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O representante da FUNARTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da FUNARTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.15.1. Acompanhamento mensal da execução do contrato.

15.15.2. Acompanhamento mensal da disponibilidade do ambiente.

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A FUNARTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única

medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

16.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.8. O prazo de instalação/configuração dos itens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço, abaixo relacionado:

16.8.1. Fundação Nacional de Artes - Rua São José, 50, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20010-020, no horário das 8h às 17h.

16.9. Considerando que os objetos são compostos por appliances virtuais e licenciamentos, com suporte, garantia e implantação incluídos, inexistirá mídia física com instalador ou semelhante que acarrete necessidade de envio através de correios ou algum outro meio de transporte que envolva entrega física nas localidades da FUNARTE.

16.10. A Divisão de informática solicitará a disponibilização do appliance e das licenças através do e-mail dinfo@funarte.gov.br, passando a ser válida(s) a partir do fornecimento delas e da ativação do(s) produto(s).

16.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela FUNARTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN SEGES/MPDG nº 3/2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e da FUNARTE;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FUNARTE.

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUNARTE.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a FUNARTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FUNARTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a FUNARTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da FUNARTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FUNARTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \quad 365} \quad \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

18.1. Não se aplica ao objeto.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência da Ata.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do serviço ser de itens de segurança de e-mail e gestão centralizada para antivírus.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5 cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FUNARTE pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da FUNARTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a FUNARTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FUNARTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor de cada licença
2	0,4% ao dia sobre o valor de cada licença

3	0,8% ao dia sobre o valor de cada licença
4	1,6% ao dia sobre o valor de cada licença
5	3,2% ao dia sobre o valor de cada licença

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos ao serviço prestado, por licença e por dia.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e unidade fornecida.	04
3	Disponibilizar funcionário sem conhecimento técnico para executar o serviço contratado, por recurso cedido e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Indisponibilizar profissionais que possam apoiar o serviço durante o expediente, licença e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNARTE em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FUNARTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a FUNARTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do FUNARTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Apresentação de carta de autorização de qualifique o licitante como revenda.

22.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

23. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.401.248,12 (um milhão, quatrocentos e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

23.2. O custo estimado da contratação para o Grupo/Lote 1 é de R\$ 698.443,46 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos). Sendo, item 01 R\$ 296.770,87 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) e item 02 R\$ 401.672,59 (quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

23.3. O custo estimado da contratação para o Grupo/Lote 2 é de R\$ 702.804,66 (setecentos e dois mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos). Sendo, item 1 R\$ 84.963,11 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e onze centavos); item 2 R\$ 299.906,77 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e seis reais e setenta e sete

centavos) e item 3 R\$ 317.934,78 (trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

23.4. O valor máximo aceitável dos itens foi estimado e justificado através da planilha demonstrada em estudo técnico preliminar, com o cálculo da média final, por expressar melhor o grau de dispersão das propostas em relação à sua uniformidade, estabelecendo-se, evitando-se, assim, serviços de baixa qualidade ou superfaturamentos, fatos que ensejam em prejuízo ao erário.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Não se aplica para o objeto por se tratar de SRP.

25. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

25.1. Os prazos de garantia estão incluídos nas especificações de cada item, sendo válidos durante todo período de validade do licenciamento dos produtos.

25.2. A garantia será válida por todo o tempo de validade da(s) licença(s).

25.3. A Contratada deverá prover garantia sobre o funcionamento dos ambientes.

25.4. A Contratada deverá disponibilizar outro produto de igual ou superior capacidade em caso de impossibilidade de uso de algum dos ambientes.

25.5. O tempo máximo de indisponibilidade não poderá ultrapassar 06 (seis) horas.

25.6. A Contratada deverá prover atendimento técnico, para solucionar quaisquer eventos que indisponibilizem o uso dos ambientes, entre 8h e 17h, dias úteis, de segunda a sexta.

25.7. Devem ser negociados entre as partes o horário de atendimento aos sábados, domingos e feriados com vistas às coberturas para eventuais incidentes ou indisponibilidade de serviços dos itens, objetos deste Termo de Referência.

25.8. A Contratada deverá fornecer canais de comunicação como telefone e e-mail para que a FUNARTE realize abertura de chamado técnico.

25.9. A Contratada deverá disponibilizar, assim que ativadas as licenças para uso, suporte técnico dedicado para informar ou tirar dúvidas sobre o uso da plataforma, ativo durante todo o tempo de validade da licença.

25.10. A Contratada deverá fornecer número de protocolo de atendimento, por e-mail, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a abertura da reclamação.

26. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria de Pessoal nº 016, de 27 de outubro de 2020.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico
<hr/> <p>Raimundo Nonato Santos Ferreira</p> <p>Divisão de Informática</p> <p>Matrícula/SIAPE: 1690108</p>	<hr/> <p>Marcos Landeira Coelho</p> <p>Divisão de Informática</p> <p>Matrícula/SIAPE: 1559046</p>

Autoridade Máxima da Área de TIC
<p>Ronaldo Lucena de Marins</p> <p>Divisão de Informática</p> <p>Matrícula/ SIAPE: 1555026</p>

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2020.

**-FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01530.001581/2019-90**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, com sede no Centro Empresarial Cidade Nova – TELEPORTO Av. Presidente Vargas, nº 3131 – 17º andar – Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42 neste ato representado pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº de, publicada no DOU de,202., portador da carteira de identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., Processo Administrativo nº 01530.001581/2019-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atualizado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento de antivírus e segurança de e-mail corporativo, visando atender as Unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 008/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO/LOTE 1					
Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição/ Especificação	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

				R\$	R\$
1	Solução de AntiSpam e segurança de e-mail com licença, suporte, garantia, implantação e subscrição no regime 24*7, válido pelo período de 12 (doze) meses	unidade	02 licenças		
2	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição para solução de AntiSpam e segurança de e-mail no regime 24*7, válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses	unidade	02 licenças		
Valor Total R\$					
Valor Total por Extenso R\$					

GRUPO/LOTE 2					
Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição/ Especificação	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição de expansão da solução forticlient ems para 500 clientes no regime 24*7 pelo período de 12 (doze) meses	unidade	02 licenças		
2	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição de expansão da solução forticlient ems para 500 clientes no regime 24*7 pelo período de 36 (trinta e seis) meses	unidade	02 licenças		
3	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição de expansão da solução forticlient ems para 100 clientes no regime 24*7 pelo período de 36 (trinta e seis) meses	unidade	06 licenças		
Valor Total R\$					

Valor Total por Extenso R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE.

3.2. Não há participantes para este Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A FUNARTE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUNARTE promover as negociações junto ao(s) Fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNARTE convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a FUNARTE poderá:

6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, a FUNARTE deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUNARTE, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato Administrativo, alcançando a FUNARTE.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho da FUNARTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do Fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

7.1.1. As sanções a que se refere o item acima também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência da FUNARTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013) e Contrato.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da FUNARTE e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A Ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, de de 20.....

Assinaturas

Representante legal da FUNARTE e Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) registrado(s)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01530.001581/2019-90

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES E A
EMPRESA

A União, por intermédio da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, Avenida Presidente Vargas, nº 3131 - 17º andar, Centro, CEP 20.210-911, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representado(a) pelo, nomeado(a) pela Portaria nº, de, publicada no *DOU* de, portador da carteira de identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01530.001581/2019-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atualizado, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, sem mão de obra em dedicação exclusiva, para fornecimento de

licenciamento de antivírus e segurança de e-mail corporativo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO/LOTE 1						
Item	Descrição	Local de execução	Quantidade	Período	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Solução de AntiSpam e segurança de e-mail com licença, suporte, garantia, implantação e subscrição no regime 24*7, válido pelo período de 12 (doze) meses	Ambiente virtual	02	12 meses		
2	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição para solução de AntiSpam e segurança de e-mail no regime 24*7, válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Ambiente virtual	02	36 meses		
Valor Total R\$						
Valor Total por Extenso R\$						

GRUPO/LOTE 2						
Item	Descrição	Local de execução	Quantidade	Período	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição de expansão da solução forticlient ems para 500 clientes no regime	Ambiente virtual	02	12 meses		

	24*7 pelo período de 12 (doze) meses					
2	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição de expansão da solução forticlient ems para 500 clientes no regime 24*7 pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Ambiente virtual	02	36 meses		
3	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição de expansão da solução forticlient ems para 100 clientes no regime 24*7 pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Ambiente virtual	06	36 meses		
Valor Total R\$						
Valor Total por Extenso R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, passando a ser válida(s) a partir do fornecimento das licenças e da ativação do(s) produto(s) não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2. Em razão da natureza do serviço.

7.3. Ser o serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, de..... de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01530.001581/2019-90

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À Fundação Nacional de Artes - FUNARTE
Pregão Eletrônico nº 008/2020
Tipo de Licitação: menor preço global do grupo/ lote
Data: ___/___/2020
Horário: 11:00 horas
Local: www.gov.br/compras

A/C: Senhora Pregoeira

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de licenciamento de antivírus e segurança de e-mail corporativo, visando atender as Unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, localizada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, Av. Presidente Vargas, 3131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

GRUPO/LOTE 1						
Item	Descrição	Local de execução	Quantidade	Período	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Solução de AntiSpam e segurança de e-mail com licença, suporte, garantia, implantação e subscrição no regime 24*7, válido pelo período de 12 (doze) meses	Ambiente virtual	02	12 meses		
2	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição para solução de AntiSpam e segurança de e-mail no regime 24*7, válido	Ambiente virtual	02	36 meses		

	pele período de 36 (trinta e seis) meses					
Valor Total R\$						
Valor Total por Extenso R\$						

GRUPO/LOTE 2						
Item	Descrição	Local de execução	Quantidade	Período	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição de expansão da solução forticlient ems para 500 clientes no regime 24*7 pelo período de 12 (doze) meses	Ambiente virtual	02	12 meses		
2	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição de expansão da solução forticlient ems para 500 clientes no regime 24*7 pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Ambiente virtual	02	36 meses		
3	Licença, suporte, garantia, implantação e subscrição de expansão da solução forticlient ems para 100 clientes no regime 24*7 pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Ambiente virtual	06	36 meses		
Valor Total R\$						
Valor Total por Extenso R\$						

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias contados do aceite da proposta.

Local de Entrega do serviço: conforme descrito no subitem 16.8.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 01530.001581/2019-90

ANEXO V

IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Para efeito de aferição da qualidade do serviço prestado será seguido o padrão mínimo estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) definido para utilização nesse modelo de Contratação. O IMR descreve a forma de medição e controle dos serviços executados pela CONTRATADA durante o período de vigência do contrato, assim como a definição dos índices de medição dos serviços desejados e penalidades, e apresentados na tabela abaixo:

Processo: 01530.001581/2019-90	
Objeto:	LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS E SEGURANÇA DE E-MAIL CORPORATIVO

Indicador 1	Fornecimento de licenciamento da solução de antispam e segurança de e-mail no regime 24*7 pelo período de 12 meses
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para a liberação do licenciamento foi cumprido
Periodicidade	12 meses
Unidade de medida	Percentual (%)
Como medir	No primeiro dia útil após a liberação dos serviços, verificar se as entregas foram realizadas conforme previsto em contrato. Considera-se atraso quando a liberação do acesso for feita em prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos partir da solicitação.
Limite Aceito	10 (dez) dias
Observações:	Este indicador se aplica para atraso na entrega superiores a 10 (dez) dias corridos. A partir do décimo primeiro dia incidirão as penalidades previstas na "Cláusula de Sanções Administrativas".
	<p>Prazo de liberação, por licença, após solicitação</p> <p>12 meses</p> <p>100% ----- 365 dias corridos</p> <p>X% ----- 10 dias corridos</p>

Como Calcular	X=~97%			
	Nível máximo Esperado	Nível mínimo Aceitável	Ocorrências	Redutor no Pagamento da Fatura (percentual por licença)
	100% 365 dias (1 ano)	99,08 % (10 dias)	>= 97%	0%
			< 97%	3%

Indicador 2	Fornecimento de licenciamento para solução de AntiSpam e segurança de e-mail no regime 24*7 pelo período de 36 meses			
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para o fornecimento do licenciamento foi cumprido			
Periodicidade	36 meses			
Unidade de medida	Percentual (%)			
Como medir	No primeiro dia útil após a liberação dos serviços, verificar se as entregas foram realizadas conforme previsto em contrato. Considera-se atraso quando a liberação do acesso for feita em prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos partir da solicitação.			
Limite Aceito	10 (dez) dias			
Observações:	Este indicador se aplica para atraso na entrega superiores a 10 (dez) dias corridos. A partir do décimo primeiro dia incidirão as penalidades previstas na "Cláusula de Sanções Administrativas".			
Como Calcular	Prazo de liberação, por licença, após solicitação 36 meses 100% ----- 1095 dias corridos X% ----- 10 dias corridos X=~0,91%			
	Nível máximo Esperado	Nível mínimo Aceitável	Ocorrências	Redutor no Pagamento da

				Fatura (percentual por licença)
	100% 1095 dias (3 anos)	99,08 % (10 dias)	>= 99,08%	0%
			< 99,08%	3%

Indicador 3	Fornecimento de licenciamento de expansão de solução de forticlient EMS para 500 clientes no regime 24*7 pelo período de 12 meses			
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para a liberação do licenciamento foi cumprido			
Periodicidade	12 meses			
Unidade de medida	Percentual (%)			
Como medir	No primeiro dia útil após a liberação dos serviços, verificar se as entregas foram realizadas conforme previsto em contrato. Considera-se atraso quando a liberação do acesso for feita em prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos partir da solicitação.			
Limite Aceito	10 (dez) dias			
Observações:	Este indicador se aplica para atraso na entrega superiores a 10 (dez) dias corridos. A partir do décimo primeiro dia incidirão as penalidades previstas na "Cláusula de Sanções Administrativas".			
Como Calcular	Prazo de liberação, por licença, após solicitação			
	12 meses			
	100% ----- 365 dias corridos X% ----- 10 dias corridos X~97%			
	Nível máximo Esperado	Nível mínimo Aceitável	Ocorrências	Redutor no Pagamento da Fatura (percentual por licença)
	100% 365 dias (1 ano)	99,08 % (10 dias)	>= 97%	0%
			< 97%	3%

Indicador 4	Fornecimento de licenciamento de expansão de solução de forticlient EMS para 500 clientes no regime 24*7 pelo período de 36 meses			
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para o fornecimento do licenciamento foi cumprido			
Periodicidade	36 meses			
Unidade de medida	Percentual (%)			
Como medir	No primeiro dia útil após a liberação dos serviços, verificar se as entregas foram realizadas conforme previsto em contrato. Considera-se atraso quando a liberação do acesso for feita em prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos partir da solicitação.			
Limite Aceito	10 (dez) dias			
Observações:	Este indicador se aplica para atraso na entrega superiores a 10 (dez) dias corridos. A partir do décimo primeiro dia incidirão as penalidades previstas na "Cláusula de Sanções Administrativas".			
Como Calcular	Prazo de liberação, por licença, após solicitação			
	36 meses			
	100% ----- 1095 dias corridos X% ----- 10 dias corridos			
	X=0,91%			
	Nível máximo Esperado	Nível mínimo Aceitável	Ocorrências	Redutor no Pagamento da Fatura (percentual por licença)
	100% 1095 dias (3 anos)	99,08 % (10 dias)	>= 99,08%	0%
			< 99,08%	3%
Indicador 5	Fornecimento de licenciamento de expansão de solução de forticlient EMS para 100 clientes no regime 24*7 pelo período de 36 meses			
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para o fornecimento do licenciamento foi cumprido			
Periodicidade	36 meses			
Unidade de	Percentual (%)			

medida				
Como medir	No primeiro dia útil após a liberação dos serviços, verificar se as entregas foram realizadas conforme previsto em contrato. Considera-se atraso quando a liberação do acesso for feita em prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos partir da solicitação.			
Limite Aceito	10 (dez) dias			
Observações:	Este indicador se aplica para atraso na entrega superiores a 10 (dez) dias corridos. A partir do décimo primeiro dia incidirão as penalidades previstas na "Cláusula de Sanções Administrativas".			
Como Calcular	Prazo de liberação, por licença, após solicitação			
	36 meses			
	100% ----- 1095 dias corridos X% ----- 10 dias corridos $X \sim 0,91\%$			
	Nível máximo Esperado	Nível mínimo Aceitável	Ocorrências	Redutor no Pagamento da Fatura (percentual por licença)
	100% 1095 dias (3 anos)	99,08 % (10 dias)	$\geq 99,08\%$	0%
			$< 99,08\%$	3%

Indicador 6	Tempo de disponibilidade de serviço para os grupos/lotos 1 e 2.			
Finalidade	Tempo que o serviço fica disponível aos usuários da Funarte, por dia			
Periodicidade	Diário			
Unidade de medida	Percentual (%)			
Como medir	Definição percentual da quantidade de horas de disponibilidade de serviço por parte do provedor, resguardadas as garantias e o direito de resposta			
Limite Aceito	No mínimo 95% do dia com o serviço on-line			
	Nível máximo	Nível mínimo	Ocorrências	Redutor no

Como Calcular	Esperado	Aceitável		Pagamento da Fatura (por licença)
	100%	95%	≥ 95	0%
		< 95	1%	

A adoção e uso dos critérios do IMR, vinculados à entrega e disponibilidade do serviço tem como foco definir claramente padrões de qualidade e responsabilidades da CONTRATADA, garantindo a identificação de problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas. No IMR está definida a maneira pela qual as licenças serão avaliadas e as deduções a serem aplicadas quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo aceitável, salvo resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa.

A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados pela CONTRATADA e os indicadores apurados pela CONTRATANTE poderá configurar-se como não cumprimento do nível mínimo de serviço, sendo, neste caso, aplicadas as sanções administrativas previstas no termo de referência, ANEXO I. No caso de aplicação de redutor, decorrente do não cumprimento dos níveis mínimos de serviços, a CONTRATADA disporá do prazo de cinco dias úteis, a contar da data do fechamento da avaliação dos indicadores, para apresentar justificativas a CONTRATANTE, que deverá avaliá-las em até cinco dias úteis. A aceitação ou a recusa das justificativas deverá ser formalizada pelo fiscal administrativo. Sendo aceitas as justificativas ou se elas não forem avaliadas tempestivamente, não haverá a aplicação do redutor.